

"Nossas dúvidas são traidoras e nos fazem perder o que, com frequência, poderíamos ganhar, por simples medo de arriscar".

WILLIAM SHAKESPEARE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CEILÂNDIA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 – CPL/RA IX

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Reforma de Prédio Próprio, atualmente ocupado pela Feira do P Norte em Ceilândia.



VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME, vem, nos termos do art.109¹ da Lei 8.666/93, interpor o presente

RECURSO

em desfavor da decisão dessa i. comissão, no que tange a análise da documentação no certame supracitada, que culminou no seguinte julgamento:

¹ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

"Nossas dívidas são traidoras e nos fazem perder o que, com frequência, poderíamos ganhar, por simples medo de arriscar".

WILLIAM SHAKESPEARE

b) Após a análise dos documentos apresentados, foram INABILITADAS as seguintes empresas:

(...)

VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, CNPJ - 17.863.345/0001-71, por não atender ao disposto no sub-item 3.3, alínea B - Execução e instalação de piso podó-portátil com, no mínimo 80 unidades,

(...)

Ocorre que a documentação apresentada pela Recorrente não foi devidamente analisada por essa I.Comissão, devendo ser revista e posteriormente reintegrada ao procedimento licitatório a VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.

O Edital apregoa no subitem 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (...) Comprovação de execução de no mínimo:

(...)

- Execução de Instalação de piso podó tátil, com no mínimo 80 unidades;

(...)

Diante disso, a Recorrente vem informar que cumpre muito mais que o exigido mínimo no subitem acima, fato que pode ser averiguado nas certidões já anexas e que será demonstrado a seguir:

Certidão 1:

RAMPA DE ACESSIBILIDADE, MOLDADA "IN LOCO", CONCRETO BETONEIRA, PREPARADO NO LOCAL, FCK 20 MPA, E=5 CM, LARGURA 3,2 M, COMPRIMENTO 1,8 M, INCLUSIVE ACERTO DO TERRENO E COMPACTAÇÃO ATÉ 30 CM, (TIPO 06 PADRÃO NOVACAP)	und	10,00
LADRILHO HIDRAULICO, *25X25* CM, E= 2CM, PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	m ²	21,78
GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m	220,65
CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRAÇADEIRA	m	106,55
DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m ²	566,29

"Nossas dúvidas são traidoras e nos fazem perder o que, com frequência, poderíamos ganhar, por simples medo de arriscar".

WILLIAM SHAKESPEARE

O documento acima foi anexado ao certame, certidão da Secretaria de Estado das Cidades Administração Regional de Águas Claras, onde informa a realização de **21,78 m² (vinte um metros vírgula setenta e oito metros quadrados de instalação do piso tátil).**

Ocorre que o edital exigiu em unidades e a certidão foi apresentada em metros quadrados, sendo necessária apenas a conversão.

Um metro quadrado detém 16 (dezesseis) unidades do piso tátil, já que suas medidas são de 25 cm x 25 cm. Então multiplicando 16 (dezesseis) x 21 (vinte e um) é igual a 336 unidades do piso tátil, ou seja, a Recorrente cumpre com folga a qualificação exigida, que é de apenas 80 (oitenta) unidades.

Ainda persistindo, foi juntada a certidão da Companhia Habitacional de Brasília - CODHAB, que informa mais 7,59 m² (sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados) de piso tátil assentado, que equivale a 112 (cento e doze) unidades:

04.04.04.05.12	CP0146	CPU_PROJETO	Reboco com argamassa pré-fabricada, esp. 5 mm	m2	34,24
04.04.04.05.13	74106/001	CPU_SINAPI	Impermeabilização de paredes e baldrame em contato com a terra, com tinta asfáltica em duas demãos	m2	33,44
04.04.04.05.14	94342	CPU_SINAPI	Aterro e compactação manuais, em camadas de 20 cm, com aquisição de material	m3	58,71
04.04.04.05.15	72183	CPU_SINAPI	Concreto Fck 20,0 MPa, rodado em obra, para piso, com armação em tela Q-196 e espessura de 7 cm	m2	5,76
04.04.04.05.16	84084	CPU_SINAPI	Escarificação de concreto para assentamento de piso	m2	7,59
04.04.04.05.17	CP0138	CPU_PROJETO	A03 - Piso tátil assentado com argamassa de cimento colante sobre piso de concreto	m2	7,59
04.04.04.05.18	88485	CPU_SINAPI	Pintura com selador acrílico em uma demão em paredes e pisos	m2	103,26

Desde já, requer, diante dos argumentos aqui desenvolvidos, a presente comissão reconsidere a decisão, como lhe faculta o disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, decidindo pela manutenção da Recorrente no certame, já que cumpre os requisitos exigidos na qualificação técnica.

"Nossas dúvidas são traidoras e nos fazem perder o que, com frequência, poderíamos ganhar, por simples medo de arriscar".

WILLIAM SHAKESPEARE

Diante do exposto acima, requer:

- 1) Que seja o presente recurso recebido, suspendendo-se a Tomada de Preço 02/2018 em epígrafe, por força do disposto no art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 2) Em seguida, seja realizada a intimação dos demais licitantes para que, querendo, apresentem impugnação ao presente recurso, na forma do §3º do dispositivo sobredito;
- 3) Apresentadas ou não as eventuais impugnações, que seja o presente recurso provido para reforma a decisão da r. Comissão Especial de Licitação, a fim de manter a Recorrente no certame, a VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME.

Termos em que pede deferimento

Brasília/DF, 30 de agosto de 2018.



VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME

